

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

LEI Nº. 543/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO ANUAL DE 2020, EM
RAZÃO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS – COVID19, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art.167, inc.V, da Constituição Federal, e o art.43,§1º,inc.I,II e III, da Lei nº4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 535/2019, crédito especial no valor de até R\$1.325.348,12 (um milhão e trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos) com a finalidade de criar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a atividade “2.072 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS(COVID-19)” e na Secretaria Municipal de Saúde, a atividade “2.073– AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, com a seguinte discriminação:

2 – PODEREXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: “0009 – ASSISTENCIA SOCIAL A POPULAÇÃO”

Atividade: “2.072–AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS(COVID-19)”

Grupo de Despesa: 31 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 42.500,00

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 149.000,00

GrupodeDespesa:44-INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$21.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

Unidade Orçamentária: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: “0015–MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SAUDE MUNICIPAL”

Atividade: “2.073–AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS(COVID-19)”

GrupodeDespesa: 31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 196.300,00

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$778.848,12

GrupodeDespesa: 44-INVESTIMENTOS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$137.400,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art.42 da Lei nº4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação das ações cuja criação é autorizada nesta Lei.

Art.2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de:

- a. Utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, na Fonte “00–Recursos Ordinários”-no valor de R\$1.064.000,00,apurado conforme Balanço Patrimonial;
- b. Excesso de arrecadação no valor de R\$ 261.348,12 decorrente de receita transferida do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maracás, destinada a execução de ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus(COVID-19);

Art.3º. Com fundamento e em obediência ao disposto no art.4º, da Lei nº480,de 15 de dezembro de 2017, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2018/2021 do Município, com as mesmas denominações,as seguintes ações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: “0009 – ASSISTENCIA SOCIAL A POPULAÇÃO”

AÇÃO: “2.072 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

VALOR (CUSTO): R\$ 212.800,00

PRAZO: 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: "0015-MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL"

AÇÃO: "2.073-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

Valor (CUSTO): R\$1.112.548,12

PRAZO: 2020

Art. 4º. Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 2020.


Uilson Venâncio G. de Novaes
Prefeito Municipal